

Circular 001/2016 - 11/JAN/2016

Emissão das Guias de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana - GRCSU/2016

Informamos que as Guias de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana - GRCSU/2016 das Empresas pertencentes à Categoria Econômica do Sindicato do Comércio Varejista do Meio Oeste Catarinense (Sindilojas), com base territorial nos municípios de Água Doce, Capinzal, Catanduvas, Erval Velho, Herval d' Oeste, Ibicaré, Jaborá, Joaçaba, Lacerdópolis, Luzerna, Ouro e Treze Tílias, poderão ser emitidas via portal via portal da Fecomércio/SC ou ainda via portal da Caixa Econômica Federal.

A Contribuição Sindical Patronal é compulsória e deve ser paga em favor da Entidade Sindical que representa a categoria na qual está enquadrada a empresa. Está prevista na CLT sendo devida e obrigada pelos Empregadores e Agentes do Comércio e para Entidades ou Instituições com capital arbitrado.

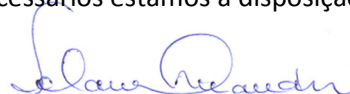
Sua fundamentação encontra-se no art. 579 da Consolidação das Leis do Trabalho - Art. 579: *A contribuição sindical é devida por todos aqueles que participarem de uma determinada categoria econômica ou profissional, ou de uma profissão liberal, em favor do Sindicato representativo da mesma categoria ou profissão, ou inexistindo este, na conformidade do disposto no Art. 591.*

O pagamento da contribuição fora de seu prazo legal imputará ao contribuinte as penalidades constantes no art. 600 da CLT. A empresa que não efetuar o pagamento da Contribuição Sindical Patronal não terá concedido em seu favor o registro para funcionamento, bem como não renovará licenças e alvarás de funcionamento. A prova de quitação da Contribuição Sindical Patronal também é documento essencial para participação em licitações. O Imposto Sindical Patronal é calculado proporcionalmente ao capital social registrado, conforme alíquotas previstas no inciso III do Art. 580, da CLT e deve ser recolhido até o dia **31 de janeiro/2016**.

As Microempresas e Empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional não estão obrigadas ao recolhimento, porém poderão fazê-lo. O Sindilojas Meio Oeste Catarinense está à disposição para geração e impressão das guias, entretanto solicitamos o encaminhamento dos dados das Empresas para preenchimento.

Em anexo instruções de emissão via portal da Fecomércio/SC e via portal da Caixa Econômica Federal, também disponíveis no site do Sindilojas: www.sindilojasmeiooeste.com.br Segue também a tabela para cálculo da contribuição sindical/2016.

Qualquer dúvida ou esclarecimentos necessários estamos a disposição.



SOLANGE BARETTA MANDRYK
Presidente

Sindicato do Comércio Varejista do Meio Oeste Catarinense

Av. XV de Novembro, nº 371, Edifício Ermacenter, 8º andar, sala nº 803 – Centro – CEP 89600-000 – Joaçaba/SC

TEL/Fax + 55 49 3522 0382 | sindilojas.joa@fecomercio-sc.com.br | www.sindilojasmeiooeste.com.br